

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Gilmar Fabris	

Fica modificado o artigo 40 do projeto de lei n.º 259/2015, que passa ter a seguinte redação:

“Art.40 Os serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente serão contratados para execução de atividades que comprovadamente os servidores ou empregados da Administração Pública não possuam conhecimento técnico necessário, ou quando não atender a demanda do Governo, caracterizando a necessidade de adquirir novos conhecimentos e domínio de novas ferramentas técnicas de gestão, publicando-se, no Diário Oficial do Estado, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, na qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

(....)”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Junho de 2015

Gilmar Fabris
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Pretendemos com a presente emenda dar publicidade a contratação de consultoria.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 23 de Junho de 2015

Gilmar Fabris
Deputado Estadual